ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

L E I = Nº 99

Equipara " Salário-Familia "

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica equiparado ao "Salário- Familia " pago pelo Estado aos seus Funcionários, os " Salário - Familia " deste município, que passa de quarenta cruzeiros (CR$40,00) para cento e vinte cruzeiros (CR$120,00) por dependencia.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente Lei constará do Orçamento para o exercício financeiro de 1955.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do proximo ano, continuando em vigor a Legislação que dispõe sobre o assunto na parte que não contrariar o disposto no artigo 1º supra.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 4 de Novembro de 1954.

José Machado - Prefeito-

Sebastião Brasileiro- Secret.

Reg. e publ.
Em 4/11/954.
Helena Mezal
Escriturária-